

PA. 651/2005

010
GPI

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 165/2006

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Alcebiádes Tavares Dantas, José Evandro de Souza, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Inácio de Araújo Costa (Juiz Convocado), e da representante do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. Adriana Maia Holanda Campelo,

Considerando o inteiro teor do PA. nº 651/2005;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 165/2006):

“**Deferir, parcialmente**, ao Exmo. Sr. **FRANCISCO JOSÉ CAMPELO GALVÃO**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Barra do Corda-MA, o pedido averbação de Tempo de Serviço, **da seguinte forma**:

1 – averbar ao assentamento funcional do magistrado toda a contagem de tempo de serviço devidamente comprovado nos autos, no total de 4.193 (quatro mil, cento e noventa e três) dias, consoante tabela de fl. 15 do PA. nº 651/2005;

2 – alcançar, pela prescrição quinquenal, as parcelas relativas ao adicional por tempo de serviço, vencidas a mais de cinco anos contados a partir da data do pedido, concedendo-se o adicional por tempo de serviço no período de 13/07/2000 a 31/12/2004;

3 – excluir o pagamento do adicional a partir de 1º de janeiro de 2005, data em que começam os efeitos da Lei 11.143/05”.

Por ser verdade, DOU FÉ.
Sala de Sessões. São Luís, 18/outubro/2006.

HERON DA SILVA RODRIGUES
Secretário do Tribunal Pleno Substituto